



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL Nº 100.13/2020 FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA
AMBIENTAL E INTERLAGOS
AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO
LTDA, POR MEIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL, OBJETIVANDO O
CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL PELOS IMPACTOS
DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO
DO PARCELAMENTO DE SOLO
DENOMINADO CONDOMÍNIO
BELVEDERE GREEN..**

Processo de Licenciamento nº 00391-
00014599/2017-22

Processo de Compensação Ambiental nº
00391-00000757/2018-48

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, servidor público, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a **INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.413.153/0001-60, legalmente representada por **THALES THIAGO SOUSA SILVA**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPROMITENTE**, considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.13/2020, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no escopo do objeto ou no prazo de vigência pactuados no presente TERMO serão objeto

de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) O teor do Parecer Técnico n.º 54/2022 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-II (82439213), que solicita alteração no objeto do TCCA n.º 100.13/2020 para melhor atender às necessidades do Parque Ecológico da Asa Sul, e

III) A Manifestação 14129 (82527490), que delimita os itens que deverão constar no objeto do TCCA n.º 100.13/2020.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.13/2020, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.13/2020 para adequação das ações inicialmente listadas no item 1.2 às reais necessidades do Parque Ecológico da Asa Sul, bem como proceder à atualização monetária do valor da obrigação supracitada, na forma da lei.

1.2. Fica estabelecido que para o cumprimento da compensação ambiental aqui tratada a COMPROMITENTE deverá executar a totalidade das ações listadas abaixo, no Parque Ecológico da Asa Sul, sem prejuízo da execução de outras demandas apresentadas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL no caso de, após tal execução, restar saldo residual:

I - Construção de guarita de vigilância;

II - Construção de conjunto de banheiros públicos;

III - Instalação de parquinho infantil inclusivo;

IV - Instalação de conjunto de lixeiras;

V - Instalação de bancos de concreto sem encosto;

§ 1º - Na execução das obras e dos serviços descritos no subitem 1.2, a COMPROMITENTE deverá observar as orientações apresentadas pelo Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento de cronograma previamente apresentado pela autarquia ambiental;

§ 2º - O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá autorizar à COMPROMITENTE a execução de obras e de serviços adicionais, desde que relacionados com o objeto do presente Termo Aditivo e para a mesma Unidade de Conservação, até o limite dos recursos, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

2.1. O valor da compensação ambiental aqui tratada, atualizado na forma definida no art. 14-B da lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007, é de R\$ 801.489,03 (oitocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme Memória de Cálculo (84986266).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1. O valor da compensação ambiental aqui tratada será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme definido na lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.13/2020 fica prorrogada por mais 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.13/2020, no que não for contrário às novas disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

6.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto Brasília Ambiental

Presidente

THALES THIAGO SOUSA SILVA

Interlagos Agropecuária e Comércio LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF:

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thales Thiago Sousa Silva, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 15/06/2022, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 21/06/2022, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 30/06/2022, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84986539)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84986539)
[verificador= 84986539](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84986539) código CRC= **A5911DD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
